



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 761, DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

"Que autoriza a Prefeitura Municipal a tomar em arrendamento, fontes de água potável, destinadas a abastecer parte da população de Agudos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar em arrendamento, de dona Isabel de Aguiar Pereira, pela prazo de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 1970, e mediante a renda mensal de NC\$ 50,00 - cinquenta cruzeiros novos - , as fontes de água potável de propriedade da aquela senhora e destinadas a abastecer parte da população desta cidade.

§ UNICO - Nos orçamentos municipais dos exercícios de 1970, 1971 e 1972, constarão dotações próprias para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas por esta lei.

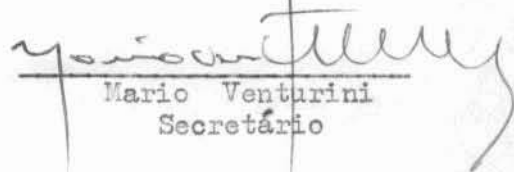
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 17 de setembro de 1969.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezessete de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Mario Venturini
Secretário